Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Ofi. N.º

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 1.418, de 13 de Agôsto de 1958.

Autoriza extensão da tubulação para fornecimento de água.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder a extensão da tubulação condutora de água na Travessa 15 de Agôsto perímetro compreendido entre às Avenidas Presidente Vargas e Presidente Roosevelt, com a finalidade de ficar o Serviço de Águas, habilitado a atender o consumo dos moradores da citada quadra.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício com prorrogação para o exercício de 1959, o Crédito Especial de Cr$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), para atender as despezas decorrentes da presente lei e que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de agôsto de 1958.

(Dr. Armando Lages Nadler)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos treze dias do mês de agôsto de mil novecentos e cinquenta e oito.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Resp. pelo expediente da Secretaria